



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 041, Pag. 1

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Relação 41)

PROCESSO Nº. 4622/2010 – Recurso de Revisão da Sra. MARIA MORAIS DA MOTA, Aposentada pela SEDUC, referente ao processo nº. 7444/2001.

DESPACHO: ADMITIDO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2010.

PROCESSO Nº. 4786/2010 – Recurso de Revisão da Sra. LENY NASCIMENTO DA MOTTA PASSOS, Ex-Secretaria da SES, referente ao processo nº. 3233/2008.

DESPACHO: ADMITIDO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo e suspensivo, conforme permissivo constante do art.157, § 3º da Resolução 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2010.

PROCESSO Nº. 4707/2010 – Recurso de Revisão do Sr. LEOVEGILDO BARBOSA MACIEL, Aposentado pela SUSAM, referente ao processo N.G. 5215/1998-Processo nº. 1514/1998.

DESPACHO: ADMITIDO o presente Recurso, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2010.

PROCESSO Nº. 3392/2010 – Recurso de Revisão da Sra. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ANDRADE, Ex-Diretora do SAAE-URUCARA, referente ao processo nº. 4262/2003.

DESPACHO: NÃO ADMITIDO o presente Recurso, de acordo com art.155, § 4º e art.156, III, “b”, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2010.

PROCESSO Nº. 4615/2010 – Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público deste TCE, referente ao processo nº. 6345/2002.

DESPACHO: ADMITIDO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe somente os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2010.

PROCESSO Nº. 4693/2010 – Recurso de Revisão da Sra. IVANEIDE CHIXARO DE ALMEIDA, Aposentada pela SEDUC, referente ao processo nº. 10462/2001.

DESPACHO: ADMITIDO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de outubro de 2010.

PROCESSO Nº. 2372/2010 – Recurso de Revisão da Sra. ALDITH SOARES LIMA, Servidora Aposentada pelo IMPAS, referente ao processo nº. 70203/1991.

DESPACHO: ADMITIDO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2010.

PROCESSO Nº. 3973/2010 – Recurso de Revisão do Sr. LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Ex-Reitor da U.E.A./AM, referente ao processo nº. 4051/2006.

DESPACHO: ADMITIDO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2010.

PROCESSO Nº. 4745/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. ADAIDO DA COSTA MELO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guajara, referente ao processo nº. 1462/2006.

DESPACHO: ADMITIDO o presente Recurso de Reconsideração, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previstos no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art. 146, § 3º, do Regimento Interno).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de outubro de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro de 2010.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2010.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1)PROCESSO Nº 1501/2010 (2VIs) e anexos
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2009
Órgão: Câmara Municipal de Boca do Acre
Responsável: (eis) Alysson Pereira de Lima
Procurador: Ruy Marcelo A. de Mendonça

2)PROCESSO Nº 1829/2010
Obj.: Representação
Órgão: Ministério Público - TCE
Procurador: Evelyn F. de C. L. Pareja



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 041, Pag. 2

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 1890/2009

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: MANAUSTUR

Responsável: (eis) Maria Armanda Castro Mendonça de Souza, no período de 01.01 à 16.09.2008 e Deuzarina Lima dos Santos, no período de 17.09 à 31.12.2008

Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1)PROCESSO Nº 1565/2009 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: COSAMA

Responsável: (eis) Heraldo Beleza da Câmara

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2)PROCESSO Nº 1485/2010 (2VIs) e anexos

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2009

Órgão: Câmara Municipal de Eirunepé

Responsável: (eis) Raimundo Augusto Rebouças Pinheiro

Procurador: João Barroso de Souza

3)PROCESSO Nº 1836/2009 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: CIGÁS

Responsável: (eis) Daniel Jack Feder e Hermano Darwin Vasconcelos Matos

Procurador: Elissandra Monteiro F. de Menezes

4) PROCESSO Nº 4733/2010

Obj.: Devolução de Caução

Órgão: SEMOSBH

Procurador: Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1)PROCESSO Nº 2444/2009 e anexos

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: Câmara Municipal do Careiro

Responsável: (eis) João Socorro Cavalcante da Costa, no período de Jan à Nov/2008, Mário Jorge Guedes Taveira, Dez/2008.

Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 2358/2010 e anexos

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Proc. nº 1400/08

Órgão: FUNTEC

Recorrente: Álvaro dos Santos Melo Filho

Procurador: Evelyn Freire de C. L. Pareja

2)PROCESSO Nº 6813/2009 e anexos

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Proc. nº 2930/01

Órgão: Prefeitura Municipal de Barcelos

Recorrente: José Ribamar Fontes Beleza

Procurador: João Barroso de Souza

3)PROCESSO Nº 1825/2009 e anexos

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant

Responsável: (eis) Edeladio de Souza Gomes

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CCJP: MÁRIO J. DE MORAES COSTA FILHO (Substituindo o Cons. Julio Cabral)

1)PROCESSO Nº 1557/2008 e anexos

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2007

Órgão: Câmara Municipal de Iranduba

Responsável: (eis) Edinor Pacheco

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho L. Pareja

CCJP: MÁRIO J. DE MORAES COSTA FILHO (Substituindo o Cons. Aluizio Humberto A. da Cruz)

1)PROCESSO Nº 1019/2007 (4VIs) e anexos

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006

Órgão: Câmara Municipal de Borba

Responsável: (eis) Otílio Tadeu Linhares

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

CCJP: MÁRIO J. DE MORAES COSTA FILHO (Substituindo o Cons. José Augusto de Almeida)

1)PROCESSO Nº 1406/2008 (2VIs) e anexos

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2007

Órgão: Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Responsável: (eis) Jonas Gossel Meireles

Procurador: Elissandra Monteiro Freire de Menezes

2)PROCESSO Nº 2869/2010 e anexo

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3230/2005

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas

Responsável: (eis) Maria de Nazaré Rufino Guimarães

Procurador: Evelyn Freire de C.L. Pareja

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 1936/2009 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Responsável: (eis) Raimundo Frânio de Almeida Lima,

Paulo José Gomes de Carvalho

Procurador: Carlos Alberto de Souza Almeida

Manaus, 22 de Outubro de 2010

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 9ª E 31ª SESSÃO ORDINÁRIA..

- 1- Processo TCE nº 1706/2010.
- 2- Apenso: Processo nº 3148/2006.
- 3- Assunto: Recurso Ordinário.
- 4-Recorrente: Sr. Carlos Eduardo de Souza Gonçalves.
- 5-Objeto: Recurso Ordinário do Sr. Carlos Eduardo de Souza Gonçalves, Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, referente ao processo nº 3148/2006.
- 6- Unidade Técnica: SECAP – Laudo Técnico Conclusivo nº 2871/2010 (fls. 31/34 v).



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 041, Pag. 3

7-Parecer do Ministério Público Especial: nº 4682/2010-MP-RMAM, do Procurador de Contas, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, (fl. 36/38).

8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

9- ACÓRDÃO Nº 586/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que concordou com o Parecer nº 4682/2010-MP-RMAM, do Ministério Público Especial, no sentido de tomar conhecimento do presente Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Carlos Eduardo de Souza Gonçalves, Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a r. Decisão nº 1333/2009-Segunda Câmara, proferida nos autos nº 2372/2007, apenso, em Sessão datada do dia 30/06/2009 (fls. 227/228), de modo que permaneça o julgamento pela ilegalidade da Contratação Temporária da Sra. Deolinda Luciane Rodrigues.

10- 31ª Sessão Ordinária –Tribunal Pleno

11-Data da Sessão: 26 de agosto de 2010.

1- Processo TCE nº 1.300/2006 – 3 volumes.

Apenso: Processos nº 837/2006, 2.935/2004, 4.343/2005 e 5.398/2007.

2- Assunto: Prestação de Contas Anual.

3- Órgão: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

4- Exercício: 2005.

5- Responsável: Sr. Gilvan Francisco Fontes, Presidente da Câmara Municipal à época.

6- Unidade Técnica: SECAMI- Informação nº 1.454/2008 (fls. 404-409).

7- Parecer do Ministério Público Especial: nº 703/2010-MP-ESB, do Procurador de Contas Dr. Evanildo Santana Bragança (fls. 411-422).

8- Relatora: Conselheira convocada Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

9- ACÓRDÃO Nº 645/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, que concordou parcialmente com o Parecer nº 703/2010-MP-ESB do Ministério Público Especial:

10-À unanimidade:

9.1.1- Julgar Regular com Ressalvas as presentes Contas do exercício de 2005 da Câmara de Santa Isabel do Rio Negro, de responsabilidade do Sr. Gilvan Francisco Fontes, Ex-Presidente e ordenador de despesa, com fundamento no nos termos do art. 22, II, c/c o art. 24, ambos da Lei Estadual nº 2.423/96; e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002;

9.1.2- Recomendar ao gestor atual da Câmara de Santa Isabel do Rio Negro:

a) a observância dos prazos previstos nas Resoluções TCE nº 06/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 07/2002 (ACP);

b) que não mantenha em caixa, ao final do exercício, recursos financeiros, observando o disposto no art. 164, §3º, da Constituição Federal;

c) a observância do disposto art. 29, VI, alínea "b", da Constituição da República, quanto ao limite dos subsídios;

d) que evite a habitualidade de diárias a Vereadores e funcionários, e observe, quando as diárias concedidas, que o Relatório contemple minuciosamente os motivos ensejadores da viagem, bem como junto a

documentação que comprove efetivamente tais viagens e os resultados alcançados;

e) a observância dos arts. 15, 21, 22, 23, 24, 26 e 38 da Lei de Licitações, em especial quanto à realização da modalidade adequada de certame, evitando-se a fragmentação da despesa;

f) que atue com previdência e planejamento, de modo a licitar adequadamente as despesas do órgão e observe, ademais, o princípio da anualidade orçamentária;

g) que mantenha o setor de recursos humanos do órgão organizado, mantendo pastas funcionais de todos os servidores, com a respectiva documentação de cada um, tais como fichas funcionais, atos de admissão e eventuais promoções, número de matrícula, declaração de bens, etc.;

9.1.3- Ordenar à SECAMI que na próxima inspeção verifique "in loco" se a Câmara tomou as devidas providências para a organização do setor de recursos humanos, providenciando as pastas funcionais de cada servidor, juntamente com a documentação funcional correspondente (fichas funcionais, atos de admissão e eventuais promoções, número de matrícula, declaração de bens, etc.);

9.1.4- Determinar o arquivamento dos autos apensos nº 2.935/2005, 4.343/2005; 5.398/2007 e 837/2006.

9.2- Por maioria:

9.2.1- Aplicar multa ao Sr. Gilvan Francisco Fontes, Ex-Presidente e ordenador de despesa, no valor de R\$ 806,67 (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) com fulcro no art. 308, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 04/2002-TCE alterada pelo art. 2º, da Resolução nº 01/09, pelo atraso na remessa de Registros Analíticos (ACP) a este Tribunal no mês de novembro e dos Relatórios de Gestão Fiscal, e ausência de prova da publicação deles. A referida multa deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, conforme art. 99, §2º da Resolução nº 04/1998.

Nona Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10- NONA SESSÃO ORDINÁRIA -TCE

11- Data da Sessão: 18 de março de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Outubro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 38ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 25.10.2010, ÀS 10:00 H, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

*1) PROCESSO Nº 5006/05 - 02 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Resenha nº 052/2005.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Lourenço dos Santos Pereira Braga.

Procurador: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

*2) PROCESSO Nº 2120/09 - 02 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital nº 013/2009.

Órgão: CETAM.

Responsável (eis): Vicente de Paulo Queiroz Nogueira.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 041, Pag. 4

*3) PROCESSO Nº 2351/07 - 03 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Resenha nº 039/2007.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Lourenço dos Santos Pereira Braga e Marilena Correia da Silva Freitas.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

*4) PROCESSO Nº 5428/07 - 02 vols.

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 006/2006, que visa à conjugação de recursos técnico-financeiros, para a realização dos 30º Jogos Universitários do Amazonas de 2006.

Órgão: SEMESP/FAUD.

Responsável (eis): Antônio Carlos Marques de Souza e Reinaldo Charles da Costa Thompson.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

Valor: R\$ 10.000,00

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS RODRIGUES

*1) PROCESSO Nº 5160/08

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 017/2007, que visa o repasse de recursos financeiros, para promover a manutenção das atividades assistenciais.

Órgão: Obras Sociais da Paróquia de São José Operário do Aleixo.

Responsável (eis): Valter Calheiros de Souza.

Procurador: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

Valor: R\$ 31.000,00

CONSELHEIRO RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

*1) PROCESSO Nº 4071/09

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 012/2008, que visa à conjugação de recursos técnico-financeiros, para promover o 1º Festival Folclórico da Cidade de Manaus.

Órgão: SEMC/Associação Movimento Bumbás de Manaus.

Responsável (eis): Sebastião Colares Assante e Raimundo Nonato Negrão Torres.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

Valor: R\$ 150.000,00

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2010.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 - 8260

DECOM
3301 - 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 041, Pag. 5

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – Procuradoria Geral
BOLETIM ESTATÍSTICO – TERCEIRO TRIMESTRE/2010

PROCURADOR	Remanescente do mês de Junho	Processos recebidos no trimestre	Processos examinados no trimestre				Processos pendentes de manifestação nos Gabinetes
			Pareceres	Manifestações	sem manifestação	Total	
Carlos Alberto Souza de Almeida	0	340	64	106	127	297	43
Evanildo Santana Bragança	214	374	117	27	151	295	293
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça	296	516	234	21	124	379	433
Evelyn F. de Carvalho Lanfaro Pareja	13	499	306	15	118	439	73
Ademir Carvalho Pinheiro	251	548	224	14	177	415	384
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva	0	152	48	12	33	93	59
Elizângela Lima Costa Marinho	117	462	229	38	173	440	139
João Barroso de Souza	263	526	245	83	119	447	342
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça	06	559	311	79	169	559	6
Elissandra Monteiro Freire de Menezes	160	552	397	128	185	710	2
TOTAL	1320	4528	2175	523	1376	4074	1774

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Procuradoria Geral
BOLETIM ESTATÍSTICO REFERENTE AO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2009, REGULAMENTADA, NO ÂMBITO DO MP, PELA PORTARIA MP Nº 08/2009 – 3º TRIMESTRE/2010

PROCURADOR	Remanescentes do mês de junho	Recebidos no trimestre	Processos examinados no trimestre				Processos pendentes de manifestação nos Gabinetes
			Pareceres	Manifestações	Sem manifestação	Total	
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça	01	0	1	0	0	1	0
Ademir Carvalho Pinheiro	4	0	0	0	0	0	04
Elissandra Monteiro Freire de Menezes	04	0	4	0	0	4	0
TOTAL	9	0	5	0	0	5	4

Manaus, 18 de outubro de 2010.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador Geral do Ministério Público Especial



Presidente

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

**Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM**

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100